



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO**

# PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/2021

**PRIMEIRO ADITIVO - Contrato nº 030/2021** - que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº, Centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6/SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI**, com sede sito a Rua Sete de Setembro, nº 587 – Sala 02 – Boa Vista – São Gabriel da Palha/ES – Cep: 29780-000 – Email: [casa-construtora@hotmail.com](mailto:casa-construtora@hotmail.com), Telefone: (27) 3727-0473, inscrita no CNPJ sob nº 02.211/7050001-83, neste ato representada por seu dirigente Aliceu Piski, brasileiro, administrador, portador do CPF sob o nº 017.260.527-02 e RG sob o nº 1177583 SSP/ES, que subscreve doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo o Acréscimo do Quantitativo ao Contrato nº 030/2021, com a empresa **CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI**, cujo objeto e a contratação de uma empresa para prestação de serviços de **Pavimentação em Blocos de Concreto, Drenagem Superficial na Rua Agripino Souza Baim** – no Bairro Colina, no Município de Pinheiros/ES.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Informamos que o valor do contrato inicial é de R\$ 33.308,54 (trinta e três mil trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Fica assim crescido ao contrato inicial a importância total de **R\$ 4.550,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), valor esse correspondente 13,66% (treze, vírgula sessenta e seis por centos) do contrato inicial.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais

Pinheiros/ES, 18 de maio de 2021.

**MUNICIPIO DE PINHEIROS**  
**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATADA**

**CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI**  
Aliceu Piski/CPF 017.260.527-02  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO**

# SEGUNDO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/2021

**SEGUNDO ADITIVO - Contrato nº 030/2021** - que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº, Centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6/SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI**, com sede sito a Rua Sete de Setembro, nº 587 – Sala 02 – Boa Vista – São Gabriel da Palha/ES – Cep: 29780-000 – Email: [casa-construtora@hotmail.com](mailto:casa-construtora@hotmail.com), Telefone: (27) 3727-0473, inscrita no CNPJ sob nº 02.211/7050001-83, neste ato representada por seu dirigente Aliceu Piski, brasileiro, administrador, portador do CPF sob o nº 017.260.527-02 e RG sob o nº 1177583 SSP/ES, que subscreve doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo o Decréscimo do Quantitativo ao Contrato nº 030/2021, com a empresa **CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI**, cujo objeto e a contratação de uma empresa para prestação de serviços de **Pavimentação em Blocos de Concreto, Drenagem Superficial na Rua Agripino Souza Baim** – no Bairro Colina, no Município de Pinheiros/ES.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DECRÉSCIMO

Informamos que o valor do contrato inicial é de R\$ 33.308,54 (trinta e três mil trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Fica assim decrescido do contrato a importância total de **R\$ 570,40** (quinhentos e setenta reais e quarenta centavos) valor esse correspondente 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) do contrato inicial.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais

Pinheiros/ES, 18 de maio de 2021

**MUNICIPIO DE PINHEIROS**  
**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATADA**

**CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI**  
Aliceu Piski/CPF 017.260.527-02  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

